



Suas Magestades e Altesas passam sem novidade em suas importantes saudes.

O valído ladrão passa sem novidade na sua muito importante saude.

PARTE OFFICIAL.

CODIGO PENAL DO ROUBO,

OFFERECIDO AO HOMEM DE TOMAR.

(Apostamentos.)

TITULO I.

Do roubo.

Artigo 1.º O roubo é um beneficio, que compete a todos os cabralistas em geral e a alguns em particular.

Art. 2.º Nenhum roubo pôde ser punido, sendo em ponto grande; os roubos insignificantes estão sujeitos a todo o rigôr das leis.

Art. 3.º Nos roubos em grande escalla admite-se transacção, compensação, mas nunca diminuição.

Art. 4.º As penas dos roubos d'alegrar o olho, são — ter palacios e quintas — andar de carroagem — ser valído — e finalmente exercer o cargo de ministro.

TITULO II.

Das penas.

Art. 1.º Quem roubar para menos de um conto de réis será condemnado á morte, sendo executado vinte e quatro horas depois que a sentença passar em julgado.

§. unico. Deve por tanto entender-se em pleno vigor a ord. liv. 5.º tit. 60, que condemna a morte natural para sempre ao que furta um marco de prata.

Art. 2.º O ladrão, convencido como tal, que tenha roubado quanto baste para dar na vista — fica sujeito á seguinte penalidade:

— De ser nomeado para empregos ou agraciado com mercês;

— De usar de insignias de nobreza;

— De subir d'esde barão até vice-rei;

— De ter voto e consentimento em todas as fuuncções mais importantes do estado.

TITULO III.

§. 1.º Peculato.

Art. 1.º Todo o exactor, thesoureiro, administrador, ou depositario dos fundos e rendas do estado, ou dos fundos e rendas que estejam sob sua guarda, ou administração do governo, que descaminhar, tomar, ou roubar algumas das referidas cousas, cuja arrecadação lhe é confiada, sem que reparta previamente com quem o governa, incorrerá nas penas do furto aleivoso.

§. 2.º Concussão.

Art. 2.º Todo o funcionario publico, que não seja valído e conde, que comprar, negociar, ou tomar qualquer especie d'interesse em cousa ou negocio, cuja administração, arrecadação ou pagamento estava a seu cargo, por virtude do seu emprego, será punido com a suspensão dos direitos politicos e civis, e multa dos delictos de furtos aleivosos.

Art. 3.º Fica ampliado, regulado e tolerado o roubo avultadissimo para todos os funcionarios publicos cabralistas.

ELREI D. SEBASTIÃO.



Finalmente, depois de um longo dormir, accordou o Diario do Governo com o seu artigo de fundo. Segundo o redactor todas as calamidades deste reino devem-se a elrei D. Sebastião!! Esta descoberta estava guardada para o anno de 1849!!

Se José dos conegos roubou uns conegos, foi por estes serem sebastianistas.

Se Antonio Bernardo tem roubado mundos e fundos, é para os entregar a D. Sebastião quando voltar de Alcacerquibir.

Se tem um rico palacio na calçada da Estrella, é para hospedar Mulei-Muluk.

Se as notas do banco não valem um chave, é porque elrei D. Sebastião nunca reconheceu tal moeda.

Se os empregados publicos estão por pagar, é a pedido de D. Sebastião.

Se os militares não veem vintem, é por que D. Sebastião embirrou com as barratinas de funil.

Se Costa Cabral, é o valído da nossa adorada rainha, é por que D. Sebastião faz a vista grossa.

Se houve um tremendo roubo nas Sete-Casas foi por não nomearem director daquella alfandega a elrei D. Sebastião.

Se em todo o Portugal se morre de fome,

é por que elrei D. Sebastião absorve as rendas do estado.

Se Sua Magestade a nossa adorada rainha anda de burro a passear com o valído ao lado, é por que elrei D. Sebastião soffre da gota e não a pôde acompanhar.

Se fomos protocollosados foi para amofinar elrei D. Sebastião.

Se o Commendatore fez o Cadastro, foi por ordem d'elrei D. Sebastião.

Se o conde de tomar come (rouba) ao estado o ordenado de ministro de Portugal em Paris, é a pedido d'elrei D. Sebastião.

Se o Marcos lhe bebe como dez, é á saude d'elrei D. Sebastião.

Finalmente, em quanto não morrer elrei D. Sebastião não teremos paz nem descanço.

Se o Diario do Governo escreve tanta sandice, é por ordem d'elrei D. Sebastião.

ADEVINHAÇÃO.



m Agostinho, um relógio roubado, uns ladrões depois de prezos soltos pelo tal Agostinho, uns contrabandos passados por um quintal de Santa Appollonia, o Popular a fallar em Agostinho do governo civil.

Pedimos ao Marquez de Fronteira nos adivinha esta charada, e nos diga quem seja este Santo Agostinho, que não tendo nada está tão gordinho!

GENEALOGIA.



O Morning-Post declara ser o conde de tomar filho de um arrieiro, e madame la comtesse filha de um carnicero!!! Apesar de tudo rimar em eiro pertende hoje Antonio Bernardo provar que nasceu nobre assim como a sua conjugue.

Seu pai exerceu o officio de arrieiro por distracção e gosto, e sua sogra vendia carne de vaca por humanidade e por um voto que fez, não sabemos a proposito de que.

Nós acreditamos na nobreza das duas familias. O primeiro é neto de Cincinnatu, carreiro da rua da Padaria em Roma, e madame la comtesse, segundo affirma Aristoteles no seu tratado sobre a rethorica, descende do ban Jellachich e de Veturia, mãe de Coriolanus, casada em segundas nupcias com um inglez que deu o ser á prole augusta da nobre familia de madame la comtesse.

Cesse pois o nobre conde de tomar de procurar a sua árvore genealogica por que só encontrará o que lhe apontamos.

Se este badameco se não lembrasse em 1849 de querer provar a sua nobreza, não lhe arrumariam esta pagina. Como deseja ser nobre por isso fomos folhear nos catra-pazios heraldicos das duas familias e de-parámos com o que levamos dito.



parece vai abrir-se um emprestimo para a conclusão do palacio Dultra sito em frente do palacio do conde de tomar. Ha idéa de construir uma ponte de comunicação entre estas duas cavernas. Com semelhantes balisas na calçada da Estrella, torna-se pe-rigoso o passar de noite por esta charneca. Consta que se tem alli perpetrado alguns roubos consideraveis.

Recomendamos ao sr. D. Carlos de Mascaraubas de collocar uma estação municipal no meio dos dois predios.



o sr. Joaquim Rafael dos Santos (cordoeiro) capitão ou quer que seja do batalhão da carta, andou no domingo na procissão do Calvario, á pancadaria ao povo. Este acto de devoção cura-se com cabelo do mesmo cão.



orre como certo que o conde de tomar, a pedido dos srs. barão de Porto de Moz e Pereira de Mello, está decidido a mandar enforcar na proxima suspensão de garantias ao illustre Joãozinho, por ter concorrido para a demissão do celebre mulatão. Se S. S.<sup>a</sup> for enforcado por um tal feito, conte com a nossa estima!!

# ANNUNCIOS

O banco previne a todos os bons portuguezes, amantes da carta constitucional, da rainha, e do valido, que sendo necessario concluir com a possivel brevidade as grandes obras do palacio da calçada da Estrella, para o que se precisam grandes fundos; que no mesmo banco se acha aberto um emprestimo applicado para tão louvavel fim. O mesmo banco não duvida um momento da concorrencia de todas as pessoas endinheiradas, e espera que tão louvavel obra será levada a effeito para honra e gloria d'esta nação, tão amante dos seus monarchas e validos.

Editor responsavel—MANOEL DE JESUS COELHO

NA OFFICINA DE MANOEL DE JESUS COELHO  
Rua do Poço dos Negros n.º 54

